



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 01/2025 - CEEPEIT/UAB/NEAD/UFRR

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES

Curso de Extensão Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

O COORDENADOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pela Portaria n.º 270/GR, de 03 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como o estabelecido na Portaria n.º 78/2023-PROGESP, de 18 de abril de 2023, torna público o edital de abertura de inscrições no processo seletivo para bolsistas atuarem na função de tutor do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Universidade Aberta do Brasil no âmbito da Universidade Federal de Roraima -- UFRR conforme a Portaria CAPES n.º 309/2024. O referido Curso de Extensão será ofertado na modalidade a distância pela Universidade Federal de Alagoas, no âmbito da UAB/CAPES, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas com uso de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás (UFG). Consoante as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital.

DAS JUSTIFICATIVAS:

1. A missão da Universidade Federal de Roraima de produzir, disseminar e aplicar conhecimento, contribuindo para a formação de cidadãos e o desenvolvimento da Amazônia, e a necessidade de ampliar o acesso à educação superior de qualidade em um estado marcado por grandes distâncias geográficas e diversidade sociocultural, sendo a modalidade de educação a distância uma estratégia fundamental para alcançar comunidades remotas e populações tradicionalmente sub-representadas no ensino superior;
2. O papel estratégico da UFRR como única universidade federal do estado de Roraima, região de triplíce fronteira internacional (Brasil, Venezuela e Guiana) e sua responsabilidade na formação de profissionais qualificados para atender às especificidades educacionais desta região multicultural, que inclui populações indígenas, migrantes e comunidades tradicionais, tornando essencial a capacitação em educação especial na perspectiva inclusiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

3. O compromisso da UFRR com a interiorização do conhecimento e a necessidade de fortalecer a educação inclusiva em todos os municípios de Roraima, através da seleção de tutores qualificados que possam atuar na mediação do conhecimento e no acompanhamento dos cursistas do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica em todo o estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para, na condição de bolsistas UAB/CAPES, desempenharem a função de Tutores do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UFRR, conforme o Cronograma.

1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas por meio do link: <https://editais.ufrr.br/need>.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Para a função de tutoria, o candidato(a) deverá possuir formação em nível superior.

2.2 Ter disponibilidade de no mínimo um turno diário (matutino, vespertino e/ou noturno) para atuação presencial, **totalizando carga horária de 20 horas semanais**.

2.3 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet, bem como de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação.

2.4 Estar em dia com a justiça eleitoral;

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Os candidato(a)s selecionados farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

Código	Função	Vagas	Quantidade
1	Tutor(a)	Cadastro de reserva	40

3.2 Em casos como aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente do cargo listado no item 3.1 em exercício, a vaga será destinada ao próximo classificado da reserva de vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

3.3 Os candidato(a)s convocados serão remunerados por meio de bolsas que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta- corrente previamente indicada.

3.4 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato(a) no componente curricular, observando-se o período de validade do processo seletivo.

3.5 Os candidato(a)s selecionados para ocuparem os cargos de Tutoria **receberão a bolsa pela CAPES/UAB**, conforme valores e requisitos definidos por Portaria vigente da CAPES, referente à experiência comprovada, a seguir:

a) **Tutor(a):** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o cargo de tutor(a) deve possuir formação em nível superior.

3.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido Sistema.

3.7 É vedado o fracionamento de bolsa entre pessoas diferentes.

3.8 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a)(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB dos cargos listados no subitem 3.5, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a)(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas serão também suspensas.

3.9 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Para assegurar a transparência e o cumprimento das responsabilidades inerentes à função de bolsista no âmbito do Sistema UAB/CAPES, os candidato(a)s selecionados deverão observar as seguintes obrigações, conforme a Portaria CAPES n.º 309/2024:

3.9.1. Obrigações Gerais (Art. 5º da Portaria CAPES n.º 309/2024)

3.9.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades relativas ao curso de extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, buscando aprimorar continuamente a qualidade do ensino e do aprendizado.

3.9.1.2. Cumprir as responsabilidades definidas neste edital e em outros documentos normativos da UAB/UFRR, incluindo as atividades de tutoria, apoio aos professores e interação com os cursistas.

3.9.1.3. Participar de atividades de capacitação e atualização oferecidas pela UFRR e pela CAPES, visando aprimorar suas competências e habilidades para o exercício da função de tutor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

3.9.1.4. Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentos do Sistema UAB/CAPES, garantindo o cumprimento das exigências e diretrizes estabelecidas.

3.9.1.5. Informar à coordenação do curso qualquer impedimento para o cumprimento de suas obrigações, buscando soluções para garantir a continuidade das atividades.

3.10 CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO (Art. 11 da Portaria CAPES n.º 309/2024)

3.10.1. O não cumprimento das obrigações mencionadas nesta seção poderá acarretar o desligamento do bolsista do programa, conforme previsto no Art. 11 da Portaria CAPES n.º 309/2024.

3.10.2. O desligamento poderá ocorrer por:

- Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- Desempenho insatisfatório do bolsista das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular;
- Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Sistema UAB;
- Interesse do próprio candidato(a);
- Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso da UAB;
- O bolsista poderá ser desligado do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.

4. DAS RESERVAS LEGAIS DE VAGAS

4.1. Do total das vagas ofertadas, serão reservadas no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para candidato(a)s negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme estabelecido no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES n.º 309/2024.

4.2. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.2.1 Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei n.º 7.853/89 e pelo Decreto n.º 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2.2 Aos candidato(a)s inscritos como PcD serão reservadas vagas oferecidas, independente da área e caso esse percentual resulte em número fracionado, que será elevado até o primeiro número inteiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

subsequente, desde que não ultrapasse o percentual), conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/18.

4.2.3 Para cargos que não tenham vaga reservada a candidato(a)s PcD, a nomeação de candidato(a)s classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidato(a)s empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo.

4.2.4 No caso de não haver candidato(a) inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidato(a)s inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidato(a)s aprovados da lista de ampla concorrência.

4.2.5 Os candidato(a)s com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidato(a)s no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2.6 O candidato(a) com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.2.7 Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato(a) deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line:

- a) Selecionar “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e
- b) Anexar e Enviar o laudo PcD em um único arquivo digitalizado, em formato PDF.

4.2.8 Para comprovação da condição PcD é necessário realizar a digitalização do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

4.2.9 O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.10 Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação PcD poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar a comparecer para a realização do exame clínico.

4.2.11 O candidato(a) que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato(a) PcD.

4.2.12 No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, o candidato(a) será inscrito no seletivo na ampla concorrência.

4.2.13 O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD será divulgado no sítio eletrônico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

do seletivo, em data especificada no Cronograma.

4.2.14 Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato(a) se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.2.15 Será indeferida a inscrição do candidato(a) na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar a documentação solicitada no item 3.17, deste edital;

b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato(a) ilegível e que não possa ser identificado ou que a imagem digitalizada não esteja legível;

d) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Comissão de Avaliação.

4.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATO(A)S NEGROS, PARDOS, INDÍGENAS, TRANSGÊNEROS, TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.3.1. Do total das vagas oferecidas, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas com deficiência e/ou candidato(a)s que sejam negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, nos termos do art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

4.3.2. No caso de não haver candidato(a) inscrito ou habilitado para a vaga reservada a qualquer uma dessas categorias, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidato(a)s aprovados da lista de ampla concorrência.

4.3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

a) Assinalar no campo específico sua autodeclaração de pertencimento a uma das categorias (negro, pardo, indígena, transgênero ou travesti);

b) Anexar o formulário de Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

4.3.4. Para candidato(a)s indígenas, além da autodeclaração, será necessária a apresentação de:

a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou

b) Declaração de pertencimento étnico assinada por liderança indígena reconhecida.

4.3.5. Para candidato(a)s transgênero e travesti, além da autodeclaração, será aceito:

a) Documento com nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016; ou

b) Documentação comprobatória de reconhecimento social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4.3.6. Os candidato(a)s que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, quando aplicável.

4.3.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica, instituída pela PROGESP por portaria, e seguirá os seguintes critérios:

- a) Para candidato(a)s negros e pardos: verificação fenotípica;
- b) Para candidato(a)s indígenas e pessoas com deficiência: análise documental;
- c) Para candidato(a)s transgênero e travesti: análise da documentação comprobatória.

4.3.8. A comissão de heteroidentificação será constituída nos moldes do art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023.

4.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial, após a realização da Prova de Títulos, em data e horário a serem divulgados em edital específico.

4.3.10. O procedimento será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidato(a)s.

4.3.11. O candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público.

4.3.12. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

4.3.13. A comissão recursal considerará a filmagem do procedimento, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato(a).

4.3.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.3.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.16. Os candidato(a)s que sejam pessoas com deficiência, negros, pardos, indígenas, transgênero e travesti concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.3.17. Os candidato(a)s que se autodeclararem dentro das categorias previstas neste edital participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidato(a)s no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e nota mínima exigida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5. AS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

5.1 São atribuições do cargo de Tutor:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- f) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; e
- i) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades e avaliações.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	18/02/2025
Período para Dúvidas e Impugnação do Edital	19 a 20/02/2025
Respostas às Dúvidas e do Pedidos de Impugnação do Edital	21/02/2025
Publicação da Composição da Banca	21/02/2025
Período para Impugnação da Composição da Banca	22 e 23/02/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação da Composição da Banca	24/02/2025
Período de Inscrição	25/02/2025 a 13/03/2025
Homologação das Inscrições	14/03/2025
Período para Recurso contra o Intefeirimento das Inscrições	15 a 16/03/2025
Resultado dos Pedidos Recurso contra o Intefeirimento das Inscrições	17/03/2025
Resultado da Análise Curricular	21/03/2025
Período para Recurso contra o Resultado da Análise Curricular	22 a 23/03/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado da Análise Curricular	24/03/2025
Publicação da Classificação Final	24/03/2025
Período para Recurso contra a Classificação Final	25 a 26/03/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Final	27/03/2025
Convocação dos Candidatos Classificados	27/03/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	28/03 a 04/04/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.1 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1.1. O candidato(a) poderá interpor recurso em dois momentos distintos:

- a) Contra o resultado da homologação das inscrições
- b) Contra o resultado preliminar da seleção

6.2. Em ambos os casos, o prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias corridos, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.3. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo formulário disponível no endereço eletrônico <https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online>.

6.4. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do primeiro dia e encerrado às 23h59min do último dia do período previsto no cronograma.

6.5. O candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo:

- a) Fundamentar seu pedido
- b) Indicar claramente o item ou critério questionado
- c) Incluir documentação comprobatória das alegações, quando aplicável

6.6. Não será aceito:

- a) Recurso fora do prazo estabelecido
- b) Recurso sem fundamentação
- c) Recurso que não utilize o formulário oficial
- d) Encaminhamento de novos documentos não apresentados no ato da inscrição

6.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recurso de recurso.

6.8. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://editais.ufrr.br/nead>, conforme cronograma estabelecido.

7. DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico informado no link <https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online> no período entre 10h do dia 25/02/2025 e 23h59min do dia 13/03/2025.
- b) Os procedimentos para que o candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes: o candidato(a) deverá preencher o requerimento de inscrição online existente no link, e anexar a documentação exigida. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

obrigatoriamente ser enviados frente e verso, (Ex.: diploma, certificado, etc.). Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com (Nome completo do(a) candidato(a)(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO).

- c) Serão indeferidas as inscrições dos candidato(a)s que não cumprirem o estabelecido no subitem 6.9 deste edital.
- d) Somente serão aceitos arquivos entregues no período especificado no item 7a.

• O NEAD/UFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

• É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

• É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação de sua inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <https://editais.ufrr.br/nead>.

• Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

• Será nula a inscrição do(a) candidato(a) que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

• A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

• O(a) candidato(a)(a) deverá anexar as seguintes documentações:

- a) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato(a) ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei no 7.115/1983;
- b) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso da informação desse documento não constar no documento de identidade;
- d) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovação de graduação em nível superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

• As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

• Caso o candidato(a) não efetue o envio dos documentos citados no subitem 6.9, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

• Caso o(a) candidato(a) realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.

• Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.

• É de inteira responsabilidade do candidato(a) a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

• A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.9.

• A relação dos candidato(a)s cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico da chamada, conforme cronograma estabelecido no item 5.

• O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas está previsto no item 5.

• O recurso deverá ser enviado de acordo como modelo de formulário de interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico da chamada. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

• Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 A seleção será realizada em uma única fase, de natureza classificatória e eliminatória;

9.2 Os documentos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por banca designada pela Coordenação da UAB/UFRR.

9.3 Caberá à Banca Examinadora:

- I - Avaliar a documentação conforme os critérios e objetivos deste edital;
- II - Realizar a aferição dos documentos;
- III - Definir a classificação dos(as) candidato(a)s(as) aos cargos propostos neste Edital.
- IV - Responder os recursos impetrados pelos(as) candidato(a)s(as);

9.4 É vedado aos integrantes da Banca Examinadora:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

I - Ter cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, participando como candidato(a)(a);

II - Estar litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a)(a) ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATO(A)S(AS)

- A nota final de classificação do(a) candidato(a) será a média ponderada do total de pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora;
- Para a aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.
- Para ser aprovado no Processo Seletivo que trata este edital, o(a) candidato(a) deverá estar classificado(a) dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme estabelecido no item 3.1.

i. Os(as) candidato(a)s(as) não classificados(as) no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 3, ainda que tenham atingido pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados(as).

11. DA PONTUAÇÃO

Barema contendo a pontuação para o processo seletivo está registrado na tabela abaixo:

TUTOR

Formação /Experiência Profissional	Pontuação
Diploma de graduação (para tutor)	10 pontos
Aperfeiçoamento/Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação relacionados à temáticas da Educação Especial	15 pontos
Experiência na Educação Básica atuando como professor	0,5 pontos por ano de serviço
Integrante de NEAB/NEABI	0,5 pontos por ano de serviço
Experiência em Educação a Distância	0,5 pontos por ano de serviço

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

• Concluídos os trabalhos de julgamento o resultado preliminar será publicado conforme **item 5**, no endereço eletrônico da chamada.

• A NEAD/UFRR publicará o resultado preliminar por meio de relatório em que conste a nota de todos os(as) candidato(a)s(as).

• A classificação final dos(as) candidato(a)s(as) será realizada por ordem decrescente da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

pontuação final e disponibilidade de vagas.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.
- O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.
- O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo formulário divulgado no link da chamada.
- Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo em seu pleito.
- Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- Será admitido recurso apenas uma única vez.
- Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.
- O NEAD/UFRR não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.
- Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo endereço eletrônico da chamada.
- Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao(a) candidato(a), computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico quando da divulgação do resultado final.
- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

• Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate, (Lei no 10.741/2003, art. 27, “Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”):

- a) Candidato(a) com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- b) Candidato(a) com mais tempo de experiência em Educação a Distância.

• Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio com a presença dos(as) candidato(a)s(as) interessados(as).

15. DO DESLIGAMENTO

• O(A) candidato(a) selecionado(a) para o cargo listado no item 3 deste edital atuará em atividades típicas da função no âmbito da Instituição, em caráter temporário na condição de bolsista da CAPES/UAB, podendo ser desvinculado, unilateralmente, pela UFRR ou pela CAPES/UAB a qualquer tempo. O seu desligamento acontecerá seguindo os termos do art. 11 da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

• O(A) candidato(a) classificado(a) poderá ser desligado(a) do Programa pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Indisciplina do/a profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) Desempenho insatisfatório do bolsista das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- d) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funçõesligadas ao Sistema UAB
- e) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a);
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso da UAB; e/ou
- g) O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

• A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

candidato(a) do Processo Seletivo, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

- O resultado deste processo seletivo terá validade de 1 ano prorrogável por mais 1 ano, em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES no 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

- As convocações para os(as) candidato(a)s(as) classificados(as) dentro das vagas ocorrerão neste período.

- i. A classificação do(a) candidato(a) no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

- ii. Os(As) candidato(a)s(as) classificados(as) serão chamados(as) quando se caracterizar a necessidade efetiva.

- iii. Para as vagas de tutoria, conforme normativa da CAPES, serão convocados inicialmente servidores da UFRR. Não sendo suficiente para o atendimento do curso, serão convocados(as) candidato(a)s(as) com vínculos externos à UFRR.

- Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seus dados no NEAD/UFRR, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.

- Os casos omissos serão resolvidos pelo NEAD/UFRR e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Boa Vista - RR, 18 de fevereiro de 2025.

Marcelo Batista de Souza
Coordenadora Geral Pró-Tempore – NEAD/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 01/2024 CEEPEIT/UAB/NEAD/UFRR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE TUTOR(A) DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

ANEXO I – Modelo para Interposição de Recurso

NOME: _____

E-MAIL: _____

C.P.F.: _____

PERFIL DA CANDIDATURA: _____

MOTIVO:

() Justificativa pela não classificação () Pré-conferência de pontuação

() Reavaliação da classificação

() Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 01/2024 CEEPEIT/UAB/NEAD/UFRR

____, __/__/____

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 01/2024 CEEPEIT/UAB/NEAD/UFRR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE TUTOR(A) DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

ANEXO II – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO** do NEAD/UFRR, regido pelo Edital Específico Nº ____/ e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Contato

E-mail: _____

Telefone: _____



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE TUTOR(A) DO CURSO DE EXTENSÃO
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.**

ANEXO III – Declaração de Pagamento de Bolsas UAB



Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em _____ de _____ de _____.

Eu, _____

CPF:

_____, bolsista da modalidade _____ do

Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista



ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:						
NOME COMPLETO						
E-MAIL						
CPF		RG		DATA DE EXPEDIÇÃO	/ /	ORG. EXPEDIDOR
DATA DE NASCIMENTO		/	/	SEXO	() Masculino () Feminino	
ESTADO CIVIL				NATURALIDADE		
PROFISSÃO						
ESCOLARIDADE						
FORMAÇÃO ACADÊMICA						
TELEFONE RES.	()	TELEFONE CELULAR	()			
ENDEREÇO RES.						

Boa Vista-RR, _____, de de 202_.

CANDIDATO(A) _____

Ficha recebida pelo (a) servidor (a) _____

CHECK LIST DURANTE A INSCRIÇÃO

(Para USO EXCLUSIVO do Servidor da UFRR que receber a Inscrição do Candidato(a))

Nome do Candidato(a):	
CPF:	
Inscrição para:	Professor Formador
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL	(Sim ou Não)
Curriculum Vitae, conforme modelo (Anexo I) ou <i>Currículo Lattes</i>	
Cópia da Identidade ou documento equivalente	
Cópia do CPF ou documento que o conste	



UFRR

Cópia do comprovante de residência	
Cópia do Certificado e/ou Diploma dos níveis escolares apresentados	
Cópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	
Cópia do certificado de Reservista, para o sexo masculino	
Documento que comprove experiência no magistério	

Boa Vista-RR,/. /202_

Documentação recebida pelo(a) servidor(a) _____

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato(a)), _____ (nacionalidade), CPF nº _____,
residente na(o) _____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena – anexar documentação comprobatória
- com deficiência – Anexar laudo médico.

Comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato(a) para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato(a) pelo Gov.br)